

estado de são paulo www.camarabebedouro.sp.gov.br C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 030/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 032/2025

#### INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares, inclusive às municipais.

De acordo como art. 6°, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
- j) adequação orçamentária.

me

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para aquisição estimada, parcelada e de acordo com a demanda, de 17.000 (dezessete mil) salgados prontos para solenidades de entrega de títulos de

"Deus Seja Louvado"







m

# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO www.camarabebedouro.sp.gov.br C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

honrarias diversas da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, no período de agosto a dezembro de 2025, nos termos abaixo elencados e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIA E VALOR REFERÊNCIA DOS **SERVICOS** 

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 04 MESES	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO(R\$)
1	Esfirra de carne	UN	2.700	2,00	5.400
2	Mini tortinhas de calabresa	UN	2.700	2,00	5.400
3	Empadas de carne seca	UN	2.700	2,00	5.400
4	Pasteis assados de presunto e queijo	UN	2.000	2,00	4.000
5	Stick de palmito	UN	2.700	2,00	5.400
6	Coxinhas tradicionais de frango	UN	2.800	2,00	5.600
7	Rolinhos de berinjela, rúcula e tomate seco (vegano)	UN	1.400	2,00	2.800
	TOTAL (R\$)	UN	17.000	34.	.000,00

- 1.2. O valor de referência para a contratação dos produtos (itens de 1 a 7) a ser aceito pela Câmara Municipal de Bebedouro/SP será de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
- 1.3. A coluna de Valor Total Estimado que consta do quadro acima é apenas o menor custo referência global, que a Câmara Municipal de Bebedouro/SP obteve em levantamento de pesquisa de mercado de acordo com a metodologia do artigo 23 da Lei 14.133/2021.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem ou serviço de luxo.
- 1.5. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 1.6. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133 de 2021 e legislações correlatas vigentes no período.
- 1.7. A dispensa de licitação por valor terá tratamento diferenciado para participação de ME/EPP/Equiparadas, conforme lei complementar 123/2006 e alterações posteriores.
- 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO





estado de são Paulo www.camarabebedouro.sp.gov.br C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

- **2.1.** Justifica-se a contratação de empresa para aquisição estimada, parcelada e de acordo com a demanda, de 17.000 (dezessete mil) salgados prontos:
- **2.1.1.** Cumprimento e obediência aos Decretos Legislativo ns. 287/2005, 291/2006, 361/2010, 494/2016, 517/2017, 566/2019, 608/2022, 609/2022, 617/2022, 626/2022, 631/2022, 670/2024, 690/2025 e 688/2025, todos aprovados pela Câmara Municipal de Bebedouro, e demais decretos de honrarias que forem aprovados pela Casa para serem entregues até 31/12/2025;
- **2.1.2.** As solenidades demandam uma atenção para a sua realização tanto para o cerimonial envolvido, quanto na infraestrutura para sua plena realização, e para atender aos coquetéis que serão realizados por esta Casa de Leis, é necessário a oferta de salgados para os convidados. A Câmara Municipal de Bebedouro/SP dispõe de funcionários para distribuir citados produtos, mas não possuí estrutura para deixá-los prontos e servi-los ao público presente;
- **2.1.3.** Registra-se, a necessidade da contratação de empresa para aquisição estimada, parcelada e de acordo com a demanda, de 17.000 (dezessete mil) salgados prontos, devido as características dos eventos, o número de envolvidos, a especificidade dos alimentos, e a dificuldade desta Casa de Leis de arcar com toda a logística envolvida. Sendo assim, a solicitação do objeto se justifica em razão dos motivos supracitados.
- **2.1.4.** Os gastos com aquisição de salgados prontos para solenidades de entrega de títulos de honrarias diversas, estão previstos no PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual).
- 3. SOLUÇÃO POSSÍVEL, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E RESULTADOS PRETENDIDOS

#### 3.1. Solução possível

MIC

- **3.1.1.** O presente objeto apenas pode ser atendido por compra/contratação direta, sendo descartada a possibilidade de locação ou demais modalidades.
- **3.1.2.** A solução para suprir a necessidade de fornecimento de salgados prontos para solenidades de entrega de títulos de honrarias diversas da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, que atendam a padronização das especificações estéticas, técnicas, de sustentabilidade ambiental e de desempenho; de forma fracionada e de acordo com a necessidade, considerando as características específicas dos itens e com responsabilidade fiscal, utilizando a despesa estimada que esteja prevista no orçamento, é a contratação de empresa para aquisição estimada, parcelada e de acordo com a demanda, de 17.000 (dezessete mil) salgados prontos, no período de agosto a dezembro de 2025.
- 3.2. Descrição da solução como um todo





estado de são paulo www.camarabebedouro.sp.gov.br C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

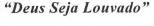
**3.2.1.** A contratação de empresa para fornecimento de salgados prontos para solenidades de entrega de títulos de honrarias diversas da Câmara Municipal de Bebedouro/SP de forma fracionada e de acordo com a necessidade, visa atender as demandas internas com qualidade e efetividade em face das necessidades detectadas pelo setor legislativo. A entrega de títulos, placas e medalhas de homenagem, são procedimentos previstos e autorizados em Decretos Legislativos e tradicionais em sessões solenes, e devido as características dos eventos, o número de envolvidos, e a especificidade dos alimentos, esta Casa de Leis não possui estrutura para arcar com toda a logística envolvida.

#### 3.3. Resultados Pretendidos

- 3.3.1. A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:
- a) dar solução à demanda descrita no item 3.2 deste Termo de Referência; e
- b) atender ao princípio da economicidade, mediante regular e adequada competitividade entre empresas e cujo fator preponderante é a escolha de proposta mais vantajosa.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **4.1.** Os serviços a serem executados deverão obedecer às normas e especificações de legislação vigente no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.
- **4.2.** As datas e os horários dos eventos deverão ser agendados e marcados com no mínimo 08 (oito) dias de antecedência pela Câmara Municipal.
- **4.3.** Não há a necessidade de serviços de garçons, apenas de entrega dos salgados prontos para consumo, harmoniosamente dispostos nas travessas e bandejas.
- **4.4.** Os alimentos devem ser preparados na cozinha da empresa contratada, utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade, garantindo a preservação e integridade física.
- **4.5.** O transporte dos produtos deve ser realizado em veículo apropriado da empresa contratada, devidamente higienizado e climatizado, em que os gêneros alimentícios dependendo de sua natureza estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.
- **4.6.** O requisito primordial da contratação é o cumprimento por parte da CONTRATADA em cumprir as especificações deste Termo de Referência, para viabilizar os resultados pretendidos por esta Administração Pública, que compõem objeto da referida contratação. A empresa a ser contratada deve:
- a) fornecer produtos que atendam a padrões rigorosos de qualidade e segurança para os usuários;











ESTADO DE SÃO PAULO www.camarabebedouro.sp.gov.br C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

- b) fornecer produtos que atendam a todas as normas e regulamentações governamentais aplicáveis ao setor de materiais objeto desta contratação;
- c) fornecer materiais que possuam logística e acondicionamento adequado;
- d) fornecer produtos que em condições ideais de armazenamento tenha a vida útil esperada do produto; e
- e) fornecer, preferencialmente, produtos com práticas de produção ambientalmente responsáveis.
- 4.7. A contratação será norteada, preferencialmente, segundo critérios de sustentabilidade, tais como:
- a) menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);
- b) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia:
- c) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- d) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços.
- 4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto.
- 4.9. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pode ocorrer majoração de preços dos materiais com citada exigência.
- **4.10.** O prazo de garantia dos produtos ou serviços é o prazo previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do objeto contratado deverá ser realizada pela empesa contratada conforme agendamento marcado com no mínimo 08 (oito) dias de antecedência pela Câmara Municipal de Bebedouro/SP.
- 5.2. O prazo de vigência da contratação será iniciado a partir da emissão da nota de empenho e ordem de compra e seu término ocorrerá ao final do prazo das garantias prevista na Lei de Defesa do Consumidor.
- 5.3. Condições de Entrega: As quantidades estimadas para os itens 01 a 07 da tabela do item 1 deste Termo de Referência, tem previsão de entrega para o período de 04 meses e deverão ser realizadas de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Bebedouro/SP (entrega fracionada). No entanto, essa quantidade estimativa de aquisição constitui uma mera previsão dimensionada, não estando a Câmara Municipal de

"Deus Seja Louvado"





estado de são paulo www.camarabebedouro.sp.gov.br C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

Bebedouro obrigada a realizá-la na sua totalidade e não cabendo à contratada o direito de pleitear qualquer reparação pela quantidade estimada de compra **não utilizada.** 

**5.3.1.** A CONTRATADA deverá manter um contato para atendimento, durante todos os dias da semana, horário comercial, das 08h às 18h.

### 6. ENTREGA, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **6.1.** A entrega dos produtos deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, sediada na rua Lucas Evangelista, n.º 652 Centro CEP: 14.700-425.
- **6.1.1.** A data e horário de realização das sessões solenes serão comunicados, pela Câmara Municipal de Bebedouro/SP, com no **mínimo 08 dias corridos de antecedência**.
- **6.1.2.** Os materiais objeto deste processo de compra deverão ser entregues **no dia** designado para realização da sessão solene, em um intervalo de 1 hora a 3 horas antes do horário previsto de início da referida sessão, de acordo com a demanda solicitada, especificamente, por esta Casa de Leis, para a solenidade supracitada.
- **6.2.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal Eletrônica, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora desta compra direta, **respeitando rigorosamente as especificações deste Termo de Referência**;
- **6.3.** Em caso de algum tipo de irregularidade verificada na execução dos serviços, os custos de reparação dos serviços ficarão por conta da empresa CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- **6.4.** A empresa CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste Termo de Referência.
- **6.4.1.** A empresa contratada deverá providenciar a troca dos materiais recusados de forma imediata.
- **6.5.** Os produtos deverão ser novos e atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:
- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; e
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

M





# <u>CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO</u>

estado de são paulo www.camarabebedouro.sp.gov.br C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

- **6.6.** O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.
- 6.7. Serão recusados produto deteriorado ou avariado.
- **6.8.** A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

#### 7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÃO

- **7.1.** A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas deste instrumento e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **7.2.** Os produtos fornecidos e a execução total dos serviços serão recebidos, juntamente com a nota fiscal, para efeito verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada pela empresa contratada. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na supracitada proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **7.3.** As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **7.4.** A Câmara Municipal de Bebedouro/SP poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **7.5. Fiscalização**: A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal Márcio José Martins (Operador de Som e Vídeo) ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- **7.5.1.** O fiscal acompanhará a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no processo de contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Resolução Municipal 199/2024, art. 4, parágrafo primeiro e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- **7.5.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção dos serviços contratados, determinando prazo para a correção de acordo com este termo de referência (Resolução 199/2024 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- **7.5.3.** O fiscal de contratação informará ao gestor de contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Resolução 199/2024 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

"Deus Seja Louvado"







ano

## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

estado de são paulo www.camarabebedouro.sp.gov.br C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

- **7.5.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratação (Resolução 199/2024 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- **7.5.5.** O fiscal de contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e poderá solicitar, se julga necessário, quaisquer documentos comprobatórios pertinentes (Resolução 199/2024 e Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- **7.5.6.** Caso ocorra descumprimento das obrigações por parte da empresa contratada, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Resolução 199/2024 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- **7.6. Gestor do Contrato**: O Gestor de contratação nomeado para este processo é a Sra. Lucimeire Tribiolli de Moraes (Diretora Administrativa e Financeira) ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- **7.6.1.** O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução dos serviços para fins de atendimento da finalidade da administração (Resolução 199/2024 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- **7.6.2.** O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas (Resolução 199/2024 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- **7.6.3.** O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Resolução 199/2024 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- **7.6.4.** O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Resolução 199/2024 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- **7.7.** A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução.
- **7.8.** Por se tratar de Dispensa de Licitação, em razão do valor, o instrumento hábil a ser utilizado será a nota de empenho de despesas, conforme determina o artigo 95, Inciso I da Lei 14.133/2021





# <u>CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO</u>

estado de são paulo www.camarabebedouro.sp.gov.br C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

### 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- **8.1.** As medições para efeito de liquidação e pagamento serão realizadas mediante entrega dos serviços e apresentação da nota fiscal de compra.
- **8.1.1.** Liquidação: Recebida o documento citado acima, correrá o prazo de até 05 dias úteis para fins de liquidação.
- **8.1.2.** Para fins de liquidação, o setor administrativo e financeiro deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de vencimento para pagamento; b) a data da emissão; c) número do empenho ou da ordem de compra; d) dados cadastrais da contratante; e e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **8.1.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- **8.1.4.** A Administração poderá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **8.1.5.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- **8.1.6.** O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério e autorização do contratante.
- **8.1.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **8.1.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **8.2. Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior (item 8.1. e subitens).

"Deus Seja Louvado"









estado de são paulo www.camarabebedouro.sp.gov.br C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

- **8.2.1.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.
- **8.3. Forma de pagamento**: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de emissão de boleto bancário.
- **8.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **8.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo observadas as regras da Receita Federal e de legislação municipal.
- **8.5.1.** Caso a Contratada seja isenta da retenção do Imposto de Renda, deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração de isenção.
- **8.6.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO
- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação (compra direta), com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com o julgamento e seleção da proposta de menor valor global. O modelo de proposta comercial poderá seguir o modelo do anexo 1 deste termo de referência.
- **9.1.1.** Será <u>desclassificada</u> a proposta comercial apresentada pelo participante que, seja qual for o motivo, <u>deixar</u> de registrar (constar) o valor de qualquer dos itens que compõem o objeto desta dispensa de licitação, ou seja, todos os itens da proposta comercial <u>deverão</u> <u>ser "orçados".</u>
- **9.1.1.1.** Encerrada a fase de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- **9.1.1.1.1.** No caso de o procedimento de dispensa de licitação restar frustrado, deserto ou, ainda, obter somente uma ou duas propostas adicionais, não atingindo o mínimo de 03 (três) propostas comerciais, a Administração Pública poderá valer-se, na fase de julgamento, de propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base ao





ANC

# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

estado de são paulo www.camarabebedouro.sp.gov.br C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

- **9.1.1.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- **9.1.1.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador de serviços que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- **9.1.1.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- **9.1.2.** A proposta poderá ser apresentada, nos moldes do **ANEXO I** deste Termo de Referência e deverá apresentar no mínimo:
- **9.1.2.1**. razão social, número do CNPJ, número da inscrição estadual e municipal, endereço, telefone, e-mail profissional e e-mail particular (se o licitante possuir);
- **9.1.2.2**. **Preço Unitário, Valor Total do Item e <u>Valor Global da Proposta</u>, do objeto ofertado, em moeda corrente nacional, já incluídos tributos, taxas, seguros, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e quaisquer outros custos e despesas incidentes direta ou indiretamente na composição do preço da execução supracitada;**
- **9.1.2.2.1**. O preço unitário e o total do item devem ser expressos em algarismo e o valor global da proposta deve ser expresso em algarismos e por escrita
- **9.1.2.2.2.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e preço total do item, prevalecerá o valor do preço unitário
- **9.1.3**. o prazo de validade da proposta, <u>não inferior a 30 (trinta) dias</u>, a contar da data da abertura das propostas;
- **9.1.4.** A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente;
- **9.1.5.** Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.
- **9.1.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da proposta comercial, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza

"Deus Seja Louvado"







estado de são paulo www.camarabebedouro.sp.gov.br C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

- 9.1.7. Poderão ser corrigidos pelo agente de contratação erros meramente matemáticos.
- **9.1.8.** Se da proposta constar condições de execução e materiais mais vantajosas que as exigidas neste termo de referência, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.
- 9.1.9. O preço ofertado na proposta será fixo e irreajustável
- **9.1.10.** Caso os prazos de que se trata o item 9.1.3 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- **9.1.11.** A apresentação da proposta implicará plena ciência e aceitação, por parte da participante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e anexos.
- **9.2. Forma de execução**: Os serviços deverão executados, conforme agendamento marcado com no mínimo 08 (oito) dias de antecedência, pela empesa contratada.
- **9.3.** Exigências de habilitação: Previamente à celebração desta contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- **9.4.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **9.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **9.6.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- **9.7.** É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- **9.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.





# <u>CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO</u>

estado de são paulo www.camarabebedouro.sp.gov.br C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

- **9.9.** Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.11.** Para fins de habilitação, deverá o participante vencedor comprovar, antes do ato de contratação, os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### 9.11.1. Habilitação jurídica:

- I Pessoa Física: célula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- II Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de MEI (CCMEI);
- III Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seu administrador;
- IV Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor com as respectivas alterações, registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhado da ata que o aprovou; certificado de registro da cooperativa na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual, se houver; ata da assembleia de eleição do órgão de administração com mandato vigente; regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou; editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados. As cooperativas de trabalho, além de apresentar esses documentos, devem comprovar que o objeto da licitação se enquadra nos serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa; e
- VI Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no país: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77/2020.

"Deus Seja Louvado"







estado de são paulo www.camarabebedouro.sp.gov.br C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

#### 9.11.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- I Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- II Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- III Comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal (certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativa da dívida ativa da união e de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela secretaria da receita federal);
- IV Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (abrangendo os Débitos Inscritos) que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- V Comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede da licitante e em nome da mesma;
- VI Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do certificado de regularidade (CRF) ou do documento denominado "situação de regularidade do empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor; e
- VII Comprovação de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (conforme lei nº 12.440/2011 e resolução administrativa TST nº 1470/2011).
- 9.11.3. Enquadramento ME/EPP/Equiparada.
- **9.11.3.1.** A empresa participante deverá <u>informar na proposta comercial</u> (Anexo I **Modelo de Proposta Comercial**), em <u>campo específico</u>, sua condição de empresa ME ou EPP ou Equiparada, para que possa usufruir das condições estabelecidas na Lei Complementar n. 123/2006 e alterações posteriores, principalmente no que diz respeito ao empate de ficto de valor de proposta e entrega de documentação fiscal para habilitação.
- 9.11.4. Declaração Unificada (Conjunta).
- **9.11.4.1.** A empresa participante deverá enviar/encaminhar ao agente de contratação, após notificação e na **fase de habilitação do participante vencedor**, **declaração unificada** conforme modelo do **Anexo II** deste Termo de Referência.





estado de são paulo www.camarabebedouro.sp.gov.br C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

**9.11.4.1.1.** A declaração citada no item acima poderá, <u>a critério do participante</u>, ser encaminhada na fase de entrega das propostas comerciais.

### 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **10.1.** O valor máximo estimado a ser gasto para presente contratação é de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
- **10.2.** A pesquisa de valores para fim de determinação do preço médio estimado do presente processo de dispensa de licitação, foi obtida e realizada junto ao PNCP, Órgãos de outras Administrações Públicas e cotação de prestador de serviço do ramo de atividade.
- **10.3.** A Dispensa de Licitação será realizada de forma global, ou seja, <u>menor preço global</u> (LOTE ÚNICO). A contratação global de aquisição/serviços, por parte de um único fornecedor objetiva facilitar e, consequentemente, aumentar o sucesso desta contratação através das características de escalabilidade, logística, segurança das garantias legais dos serviços a serem executados e, neste caso, economicidade.

#### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bebedouro.
- **11.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: 0101.011227005.2.429000.3.3.90.30.15.00.00 Manutenção dos Serviços Gerais Material de Consumo Material para Festividades e Homenagens.

### 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **12.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e seus anexos, nota de empenho, autorização de fornecimento e os termos de sua proposta comercial.
- 12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais.
- **12.3.** Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- **12.4.** Pagar ao contratado o valor referente da aquisição dos serviços/produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.
- **12.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura do contratado, no que couber, em conformidade com decreto municipal vigente no município de Bebedouro/SP.

"Deus Seja Louvado"









estado de são paulo www.camarabebedouro.sp.gov.br C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

- **12.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento do objeto da contratação.
- **12.7.** Aplicar, a Contratada os sansões previstas na lei n.14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- **12.8.** Proceder à publicação do ato de autorização de contratação direta na imprensa oficial e PNCP.
- 12.9. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.
- **12.10.** Esta Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **12.11.** Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução e entrega do objeto. A Câmara Municipal de Bebedouro SP, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude da responsabilidade citada no item 13.16 deste Termo de Referência, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços/produtos fornecidos pela contratada.

### 13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **13.1.** Executar o objeto de contratação conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos e de sua proposta comercial.
- **13.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução e entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- **13.3.** A empresa deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto desta contratação e prestar os esclarecimentos solicitados;
- **13.4.** Arcar com todos os custos da execução direta e indireta do fornecimento dos serviços/produtos objeto desta contratação.
- **13.5.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 - CEP 14700-425 - TELEFONE: (17) 3345-9200







estado de são paulo www.camarabebedouro.sp.gov.br C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

- **13.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados
- **13.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- **13.8.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- **13.9.** Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- **13.9.1.** Quando não for possível a verificação da regularidade pela internet, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **13.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **13.11.** Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência, garantindo, desta forma, que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.
- **13.12.** Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
- 13.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.
- **13.14.** Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 13.15. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos





estado de são paulo www.camarabebedouro.sp.gov.br C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

**13.16.** A Contratada é a única e exclusiva responsável pela execução do objeto desta contratação.

### 14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**14.1.** As infrações administrativas e as respectivas sanções administrativas a serem aplicadas na Contratada que descumprir quaisquer cláusulas ou condições do termo de referência e seus anexos e da proposta comercial, estão previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

### 15. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **15.1.** Após a emissão do Ato de Autorização de Contratação Direta pela autoridade competente (ordenador de despesas), caso se conclua pela contratação, serão emitidas nota de empenho e autorização de fornecimento dos materiais, os quais serão encaminhadas ao(s) contratado(s).
- **15.1.1.** Neste caso, conforme dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam automaticamente vinculados a estes instrumentos contratuais, o aviso de dispensa, o Termo de Referência e seus anexos, toda a documentação de habilitação consultada, expedida e apresentada, cotações de preços e propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes, mantendo-se as obrigações previstas e aceitas no momento da entrega da proposta, independente de transcrição.

### 16. CONDIÇÕES GERAIS

**16.1.** Os interessados ao apresentarem suas propostas confirmam estar cientes das condições de atendimento, e de suas obrigações.

### 17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**17.1.** A contratação ora pretendida deverá obedecer às disposições constantes na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar n. 123/2006 e Resolução 199/2024 da Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

#### **18. DO FORO**





estado de são paulo www.camarabebedouro.sp.gov.br C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

**18.1.** Fica eleito o Foro da Justiça do Estado de São Paulo, Seção Judiciária de Bebedouro/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste processo de dispensa de licitação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bebedouro/SP, 18 de agosto de 2025.

Paulo Eduardo Falleiros Cortez

Analista de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Maria Clara Silva Macedo

Auxiliar de Compras, Licitações e Contratos Administrativos



CNP.I/MF

# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO www.camarabebedouro.sp.gov.br C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

#### ANEXO I

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2025 - PROCESSO Nº 032/2025 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Inscrição Estadual:		
Inscrição Municipal:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		

Assinalar com X.

E-mail pessoal:

Razão social da proponente:

PORTE: ( ) MICROEMPRESA ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ( ) OUTROS

E-mail profissional:

Objeto: Contratação de empresa para aquisição estimada, parcelada e de acordo com a demanda, de 17.000 (dezessete mil) salgados prontos para solenidades de entrega de títulos de honrarias diversas da Câmara Municipal de Bebedouro/SP, no período de agosto a dezembro de 2025, em conformidade e condições com o Termo de Referência da dispensa de Licitação n. 030/2025 e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 04 MESES	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Esfirra de carne	UN	2.700	R\$,	R\$,
2	Mini tortinhas de calabresa	UN	2.700	R\$,	R\$,
3	Empadas de carne seca	UN	2.700	R\$,	R\$,
4	Pasteis assados de presunto e queijo	UN	2.000	R\$,	R\$,
5	Stick de palmito	UN	2.700	R\$,	R\$,
6	Coxinhas tradicionais de frango	UN	2.800	R\$,	R\$,
7	Rolinhos de berinjela, rúcula e tomate seco (vegano)	UN	1.400	R\$,	R\$,
	TOTAL (R\$)	UN	17.000		R\$,







estado de são paulo www.camarabebedouro.sp.gov.br C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

VALOR GLOBAL: R\$,	

- prazo de vigência da contratação: conforme termo de referência e seus anexos.
- prazo de validade de nossa proposta: conforme termo de referência e seus anexos.
- prazo de execução e entrega dos serviços: conforme termo de referência e seus anexos.

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência de Dispensa de Licitação n. 030/2025 - Processo n.º 032/2025 e seus anexos.

**DECLARO**, ainda que o preço acima indicado contempla todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da dispensa de licitação, considerando mão de obra para o fornecimento dos materiais e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no termo de referência e instrumento contratual (ou documento similar), tais como tributos, despesas com transporte (inclusive fretes), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimentos dos materiais objeto desta contratação, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao cumprimento do objeto a ser contratado, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente dispensa de licitação.

,de	de 2025.
Nome a Accinature de D	
Nome e <mark>Assinatura</mark> do Representante:	
CPF:	
Cargo:	

Obs: Esta proposta comercial deverá ser preenchida com identificação da empresa proponente e precisa ser assinada por responsável da empresa, podendo ser assinatura eletrônica com certificação ou caso deseje fazer a assinatura de maneira física, o documento original precisa ser entregue na Câmara via correio ou pessoalmente. Recomendamos a utilização da assinatura eletrônica Gov.br que é disponibilizado gratuitamente em https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica;







ESTADO DE SÃO PAULO www.camarabebedouro.sp.gov.br C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

#### ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação Câmara Municipal de Bebedouro/SP, Processo Administrativo

nº 032/2025 - Dispensa de Licitação nº 030/2025.
Pelo presente, a empresa, CNPJ  n°, sediada no endereço, portador da Cédula de  intermédio do seu representante o Sr, portador da Cédula de  Identidade RG n° e do CPF n°, para os devidos fins e sob as penas da lei:
<b>Declaramos</b> , que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
<b>Declaramos</b> , para fins do disposto nos incisos V e VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e que se encontra em situação regular perante a Justiça do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal. <b>RESSALVA NO CASO DE EMPREGAR MENOR DE 14 ANOS</b> Assinalar se:  ( ) a empresa emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
<b>Declaramos</b> , que a empresa está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos e que possui as condições necessárias para atender e cumprir as exigências de fornecimento ali contidos, inclusive quanto à documentação de habilitação necessária, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
<b>Declaramos</b> , que esta empresa, na presente data, é considerada Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006; estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
NO CASO DE NÃO SER MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ASSINALAR COM X):  ( ) a empresa não se enquadra nos moldes da Lei Complementar nº 123/2006 e não receberá o tratamento diferenciado previsto nos art. 42 a 49.

Declaramos, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n. 8.213/91.

Declaramos, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

"Deus Seja Louvado"





estado de são paulo www.camarabebedouro.sp.gov.br C.N.P.J: 49.159.668/0001-75

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

**Declaramos**, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação n.º 030/2025 – Processo n. 032/2025 e seus anexos.;

Declaramos, que o preço apresentado contempla todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da licitação, considerando mão de obra para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no termo de referência, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto desta contratação, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao cumprimento do objeto a ser contratado, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente dispensa de licitação

, de	de 2025.
Nome e <mark>Assinatura</mark> do Representante:	
CPF:	
Cargo:	

